

Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

01
Fev
2017

CLIP PING



TJ ES

Poder Judiciário • Tribunal de Justiça do Espírito Santo

TERCEIRA PONTE E RODOVIA

Estado e Rodosol vão ter que fazer acordo sobre contrato

Processo foi encaminhado à área de mediação de conflitos do Tribunal de Justiça

▲ **VILMARA FERNANDES**
vfernandes@redgazeta.com.br

Uma nova fase para as discussões que envolvem o contrato assinado entre a concessionária Rodosol e o Estado; por decisão da Justiça, o processo foi encaminhado para um núcleo de mediação de conflitos do Tribunal de Justiça. Na prática isso significa que as partes vão ter que sentar e encontrar uma solução para um impasse que já dura 18 anos.

A decisão foi do juiz Felipe Monteiro Morgado Horta, da 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual. Nela ele destaca que o contrato de concessão "já é objeto de diversas ações judiciais, tornando sua solução mais complexa, cara e demorada".

E acrescenta ainda que o contrato abrange elementos viários de importância vital para a Região Metropolitana (Terceira Ponte e Rodovia do Sol), "afetando a vida, trabalho e saúde de milhares de cidadãos". Nesse sentido, complementa o juiz, "uma solução mais rápida e adequada atenderia aos interesses de todos".

O processo foi encaminhado para o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflito (Nupemec), coordenado pela desembargadora



Movimentação na praça do pedágio da Terceira Ponte, cuja administração está envolvida no contrato

dora Janete Vargas Simões. Ela explica que há uma política do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no sentido de fortalecer decisões com menos litígio entre as partes, principalmente em processos envolvendo o poder público. "O objetivo é que sentem, conversem, dialoguem com todas as instituições envolvidas, para que se tenha uma decisão mais rápida e mais efetiva", assinalou.

O processo da Rodosol, acrescentou a desembargadora, será encaminhado para o 1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejuscc), que

FOCO



"O objetivo é que as partes conversem e vençam dificuldades, construindo uma solução que seja mais rápida e efetiva"

JANETE VARGAS SIMÕES
DESEMBARGADORA

funciona no Tribunal. Lá serão marcadas as audiências com a participação de todas as partes.

O trabalho será conduzido, segundo Janete Vargas, por funcionários do Tribunal, treinados pelo CNJ, e ainda por magistrados capixabas. Ao final, um acordo será homologado e encaminhado para o juiz titular do caso, que fará o acompanhamento do processo. "Com a mediação é possível vencer as dificuldades, por partes, construindo uma solução", destaca Janete, acrescentando que o trabalho será fiscalizado pelo Ministério Público Estadual (MPE).

Para o advogado da Rodosol, Rodrigo Martins, a decisão vem atender um dos pontos do contrato: a mediação em conflitos. "Diante do atual cenário, é uma boa alternativa", assinalou.

O MPE, por nota, informou que aguarda o andamento dos trâmites legais para início das negociações no Tribunal de Justiça. Entende que a defesa dos direitos da sociedade é de fundamental importância e que, caso a mediação proposta venha a dar mais celeridade à decisão, apoia integralmente todas as ações no sentido de defender os direitos dos consumidores.

Impasse entre duas auditorias

▲ A mais recente disputa envolvendo o contrato da Rodosol diz respeito a duas auditorias: uma realizada pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) e outra por peritos indicados pela Justiça Estadual. As duas foram concluídas e apresentaram resultados opostos.

A conclusão do TCE é de que a concessionária deve ao Estado mais de R\$ 600 milhões e de que o contrato deve ser cancelado. Esta auditoria já está sendo avaliada pelo plenário da Casa. Na sessão de ontem, a votação final foi adiada após novos documentos terem sido anexados.

Outro documento é uma perícia feita por determinação da Justiça Estadual, no mesmo contrato, é que aponta que o Estado é que deve à Rodosol, com valores que oscilam de acordo com a inclusão de algumas obras.

Este último documento estava para ser analisado pelo Juízo da Fazenda Pública Estadual – onde tramitam outras ações envolvendo a Rodosol –, e que transferiu o processo para o núcleo de mediação de conflitos do Tribunal de Justiça.

ANÁLISE

"Objetivo é uma solução adequada"

▲ O objetivo principal da mediação é o de proporcionar uma solução mais adequada ao conflito, considerando as suas particularidades e, sobretudo, os interesses velados e revelados das partes, conferindo a elas uma condição de protagonismo que o processo judicial não oferece ou proporciona. O mediador vai ajudar as partes a compreenderem o seu próprio conflito e praticar concessões visando a busca da satisfação de interesses mútuos. O que acaba levando a ou-

tro objetivo importante, ao contribuir para que o processo ganhe agilidade. É mais uma alternativa oferecida, no contexto de uma política nacional de tratamento adequado dos conflitos no âmbito do Judiciário, instituído pelo CNJ e incorporado no novo Código de Processo Civil e no texto da Lei de mediação, influenciando o cotidiano dos tribunais brasileiros.

—
RICARDO GORETTI
PROFESSOR DE RESOLUÇÃO
DE CONFLITOS DA FDU

VAI E VEM

CONTRATO

▼ Assinatura

O Estado assinou em 1998 o contrato de concessão, por 25 anos, do Sistema Rodosol, que inclui a Terceira Ponte e 67,5 km da Rodovia do Sol, ligando Vitória a Guarapari. A vencedora da licitação foi a Servix Engenharia, e a Concessionária Rodovia do Sol S/A (Rodosol) foi criada para gerir a concessão.

CONTESTAÇÃO

▼ Várias

Desde 1998, o contrato de concessão é alvo de contestações judiciais. Houve uma Ação Popular e outra Civil, movida pelo Ministério Público Estadual, ambas visando à anulação do edital que



deu origem à concessão.

AVALIAÇÕES

▼ Muitas auditorias

Desde sua assinatura o contrato já passou por dezenas de avaliações e intervenções. Só auditorias foram sete, todas com resultados

diferentes, sem contar CPI e Comissões Parlamentares.

AVALIAÇÕES

▼ Mais recentes

Uma delas feita pelo Tribunal de Contas, iniciada em 2013, e que está sendo avaliada pelo

plenário da Casa. Aponta uma dívida da concessionária de mais de R\$ 600 milhões e que o contrato deve ser cancelado. Para os peritos indicados pela Justiça estadual o cenário é outro, e é o Estado que deve à concessionária.

PEDÁGIOS

▼ Mudanças

Um vai e vem ocorreu na cobrança da tarifa desde 2013. O pedágio na ponte chegou a ser suspenso em 2013 e depois ficou com preço congelado. Mas no ano passado e início de 2017 sofreu reajustes. O mesmo ocorreu com a tarifa da rodovia (foto).

AUDITORIA NO TC-ES

Processo da Rodosol vai ter nova análise técnica

O processo que investiga supostas fraudes no processo de concessão da Terceira Ponte e Rodovia do Sol voltará para a análise técnica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TC-ES). A decisão atende a um pedido da concessionária Rodosol que, em dezembro do ano passado, apresentou novas alegações de defesa.

Denunciada pelo Ministério Público de Contas (MPC) em outubro de 2016, a Rodosol é acusada de suposta formação de cartel e fraude no processo licitatório da concessão da Terceira Ponte e da Rodovia do Sol.

De acordo com a denúncia, a empresa vencedora da licitação teria sido aliciada por outros grupos para participar do processo. Com a conquista, ela teria incorporado esses grupos ao consórcio sem eles nunca terem participado da licitação.

Com isso, as empresas têm o direito de controlar a Rodosol pelo período de 25 anos.

Ontem, durante a sessão ordinária do Tribunal de Contas do Estado, o conselheiro-relator Carlos Ranna anunciou a decisão de retornar com o processo para a área técnica, a fim de novas apurações quanto à denúncia.

O advogado da Rodosol, Rodrigo Martins, afirmou que o resultado era o esperado pela concessionária. "As acusações não condizem com a verdade. Vamos prosseguir com a defesa", afirmou.

RODRIGO GAVINI - 18/02/2016



PEDÁGIO da Terceira Ponte

GUARAPARI

Justiça barra obra na praia da Bacutia

Juiz tomou decisão com base na falta de estudos ambientais necessários

⚡ A Associação de Moradores da Enseada, em Guarapari, conseguiu barrar na Justiça a supressão de vegetação numa área rochosa entre a praia de Bacutia e a Praia dos Padres para a construção de um condomínio.

O juiz Gustavo Marçal da Silva e Silva, da Vara da Fazenda Pública Estadual em Guarapari, amparou sua decisão na falta de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) para obras ou atividades situadas em Zona Costeira, que é o caso do local.

“À luz do exposto, por entender presente a probabilidade do direito e o perigo de dano no que concerne à ausência de prévia elaboração de EIV e EIA/RIMA, concedo a liminar”, diz trecho da decisão.

A liminar suspendeu alvará de licença de obras, a autorização de exploração florestal concedida pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf) e as licenças expedidas pela Prefeitura de Guarapari.

Com isso, a supressão da mata local, que já iniciou, deve ser interrompida.

A Pacífico Empreendimentos Imobiliários pretende construir um condomínio com 22 casas. A partir do início das obras, a previsão de conclusão é de 24 meses.

“Como nós não tínhamos acesso aos processos administrativos que levariam à liberação das licenças ambientais, ingressamos na Justiça”, disse o advogado João Alexandre Vasconcelos, da Ameazul.

A autora da ação, a Ameazul, tem 30 dias para apresentar o pedido principal à Justiça. Na decisão, é citada ainda que, ao ser transformado em processo principal, as licenças e autorizações emitidas pelo Idaf e pela Prefeitura de Guarapari poderão ser analisadas, e as duas instituições virarem parte do processo. (Katilaine Chagas)

CONDOMÍNIO

22

casas

É a quantidade de residências que se pretende construir no local.

FERNANDO MADEIRA



Retirada da mata no local deve ser interrompida

Construtora diz que obra é legal

⚡ Por nota, a Pacífico Empreendimentos, responsável pela obra no local informou que “está segura de que seguiu todos os trâmites legais exigidos pelos órgãos licenciado-

res e acatará as decisões judiciais com a mesma lisura com que tem pautado suas ações, a partir do momento em que foi devidamente notificada”, diz o texto.

Justiça do ES barra construção de condomínio na praia da Bacutia

**Juiz disse que não há Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).
Autora da ação tem 30 dias para apresentar o pedido principal à Justiça.**

A Associação de Moradores da Enseada Azul (Ameazul), em Guarapari, Grande Vitória, conseguiu barrar na Justiça a supressão de vegetação numa área rochosa entre a praia de Bacutia e a Praia dos Padres, para a construção de um condomínio.

O juiz Gustavo Marçal da Silva e Silva, da Vara da Fazenda Pública Estadual em Guarapari, amparou sua decisão na falta de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) para obras ou atividades situadas em Zona Costeira, que é o caso do local.

“À luz do exposto, por entender presente a probabilidade do direito e o perigo de dano no que concerne à ausência de prévia elaboração de EIV e EIA/RIMA, concedo a liminar”, diz trecho da decisão.

A liminar suspendeu alvará de licença de obras, a autorização de exploração florestal concedida pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf) e as licenças expedidas pela Prefeitura de Guarapari. Com isso, a supressão da mata local, que já iniciou, deve ser interrompida.

A Pacífico Empreendimentos Imobiliários pretende construir um condomínio com 22 casas. A partir do início das obras, a previsão de conclusão é de 24 meses.

“Como nós não tínhamos acesso aos processos administrativos que levaram à liberação das licenças ambientais, ingressamos na Justiça”, disse o advogado João Alexandre Vasconcellos.

A autora da ação, a Ameazul, tem 30 dias para apresentar o pedido principal à Justiça. Na decisão, é citada ainda que, ao ser transformado em processo principal, as licenças e autorizações emitidas pelo Idaf e pela Prefeitura de Guarapari poderão ser analisadas, e as duas instituições virarem parte do processo.

Exame de DNA identifica acusado de estupro na Serra

Por meio de um exame de DNA, a Polícia Civil conseguiu chegar ao autor do estupro de uma adolescente de 16 anos, na Serra. Fabrício da Silva Monteiro, de 32 anos, foi parar ontem atrás das grades.

O resultado do exame saiu em maio do ano passado, mas o mandado de prisão preventiva foi expedido na última sexta-feira. Segundo a polícia, o crime aconteceu em dezembro de 2014, na casa do acusado, onde ele residia com a mulher e os seis filhos.

De acordo com o titular da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), delegado Lorenzo Pazolini, a vítima – que hoje está com 18 anos – acompanhava o tio, um metalúrgico, de 26, em um pagode, e os dois foram convidados para ir até a casa de Fabrício, amigo dele, por volta das 2 horas do dia 1º de dezembro.

“Eles foram para a casa do Fabrício. Ingeriram licor de menta, ouviram música até as 3 horas, quando todos foram dormir. Entre esse momento e o amanhecer, Fabrício foi até o quarto em que dormia a vítima, tapou a boca dela com uma das mãos, passou o braço no seu pescoço, dando um golpe conhecido como mata-leão, e a levou para os fundos da casa”, explicou.

Pazolini disse que na parte externa da casa, Fabrício estuprou a garota. Em depoimento, a vítima disse que gritou e o acusado a pediu que não contasse a ninguém, porém, o tio acordou, a Polícia Militar foi acionada e os envolvidos foram encaminhados para a 3ª Delegacia Regional da Serra.



FERNANDO RIBEIRO/AT

FABRÍCIO foi conduzido à delegacia: acusado vai responder por estupro

“Diante do quadro de incertezas, não houve autuação em flagrante, porque não havia elementos na época. No entanto, a vítima passou por exames e foi feita a coleta de material genético, encontrado na adolescente”, destacou o delegado.

Pazolini lembrou que, durante as investigações, Fabrício se negou a fornecer o material para exames de DNA, porém, acabou convencido a se submeter ao teste.

“O Poder Judiciário não pode forçar ninguém a fornecer material genético, mas informamos que se ele fosse inocente, como dizia, essa era a forma de comprovar”, disse Pazolini.

Fabrício foi preso, em casa. Na delegacia, disse que “aconteceu

DEPOIMENTO

“Ela está mentindo”

“Quando aconteceu esse caso fui liberado porque não havia provas. Chegamos da festa naquele dia e ela dormiu com o tio, que era seu namorado.

Tive relação com a minha esposa e ela se limpou com um pano. Agora não sei se ela (vítima) pegou esse pano. Ela tem problemas. Ela está mentindo. É uma injustiça”.

Fabrício da Silva Monteiro

alguma coisa naquele dia, mas não se lembrava”. Ele foi conduzido ao presídio e vai responder por estupro.

João Baptista Herkenhoff

É juiz de Direito aposentado, palestrante e escritor
E-mail: jbpherkenhoff@gmail.com

▄ Para que a orientação de conceder oportunidades a presos alcance êxito, não basta a adoção de medidas substitutivas da prisão

Rebeliões em Manaus

As rebeliões de presos ocorridas em Manaus são um libelo contra o sistema penal vigente.

Os fatos foram amplamente noticiados, mas não abarcam toda a dramaticidade da política criminal adotada no país.

Em todos os Estados da Federação, inclusive no Espírito Santo, a situação carcerária é péssima.

Algumas iniciativas, como as Pastorais Carcerárias, levadas a efeito por cidadãos idealistas que trabalham gratuitamente sob a inspiração do Evangelho de Jesus Cristo (católicos, protestantes, espíritas), reduzem a dimensão da tragédia.

A prisão não recupera aquele que praticou um crime. Na verdade, as prisões são uma escola do crime. O primeiro aprisionamento resulta, em geral, de um delito de pequena gravidade, como um furto não qualificado. Sucessivas prisões ocorrem por atos cada vez mais graves: furto a mão armada (que se define juridicamente como roubo), roubos envolvendo mais de um autor e latrocínio (roubo do qual resulta a morte da vítima). O indivíduo, que ingressou na cadeia porque furtou uma galinha, sai pós-doutor em crimes e ainda sabedor das artimanhas para não ser novamente aprisionado.

A situação de hoje não difere da situação existente há décadas.

No exercício da judicatura, remei contra a maré limitando ao máximo o encarceramento de acusados.

Em razão desta conduta, recebi a etiqueta de “protetor de bandidos”.

O epíteto, embora fosse um xingamento, não me atingiu porque agia dessa forma, de acordo com a consciência.

Publiquei, na época, o livro “Crime, tratamento sem prisão”. A obra gerou polêmica, com muitas opiniões contrárias e algumas favoráveis. Advogados, juízes de Direito, promotores e professores de universidades ofereceram sugestões que permitiram o aprimoramento do escrito, nas edições sucessivas. Desta forma, o livro deixou de ser de um autor para ser de vários autores, cujos nomes foram registrados no frontispício da obra.

Para que a orientação de conceder oportunidades a presos alcance êxito, não basta a adoção de medidas substitutivas da prisão. É preciso que o juiz acompanhe o itinerário de volta daquela pessoa que recebeu da Justiça um crédito de confiança. O acompanhamento não deve ser meramente burocrático (comparecimento em juízo para que a folha de livramento seja carimbada).

O juiz deve conversar com o ex-presos, indagar dos rumos de sua vida, encorajá-lo. Não se trata de um longo diálogo. Há muitas audiências todo dia e o tempo urge. Mais importante do que a duração da conversa é a força da palavra, porque a palavra liberta.